



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: gabinete@jambéiro.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1664 DE 21 DE MARÇO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O PERÍODO DE 2014/2017".

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada no Planejamento Municipal a **Unidade Executora 05.02 - Consórcio Intermunicipal Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP.**

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	05	SERVIÇOS DE SAÚDE		
Unidade:	05.02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO VALE DO PARAÍBA - CONSAVAP		
Atividade	2.039	Manutenção do Consórcio CONSAVAP.		
Elemento	3.3.70.71	01.310	Rateio pela Participação no Consórcio	80.568,00
Elemento	3.3.50.43	05.300	Subvenções Sociais	131.250,00

Art. 3º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei será coberto com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior do Município e transferência do Ministério da Saúde, específico para manutenção do Consórcio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO de 2014 e no PPA – Plano Plurianual para o período de 2014/2017.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 21 de Março de 2014.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.
Prefeito Municipal

Maurílio de Jesus Faria.
Chefe da Seção de Administração.